

PORTARIA Nº 633/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Altera os termos da portaria 083/2022, que versa sobre a estrutura organizacional mínima para o funcionamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas da Universidade Federal de Jataí, até a aprovação do Estatuto e do Regimento Geral.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

- a. os termos da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, que cria a Universidade Federal de Jataí, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás;
- b. a nomeação do Reitor *pro tempore* da Universidade Federal de Jataí, por meio da Portaria nº 2.121/2019 do MEC;
- c. a previsão legal, em sede constitucional, do art. 207 que estabelece a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial às instituições federais de ensino;
- d. o princípio da eficiência, que se traduz no dever do agente público de realizar o serviço de forma satisfatória, a fim de atender as necessidades da comunidade, nos termos previstos no art. 37, *caput*, da Carta Magna, e no art. 2º da Lei nº 9.784/1999;
- e. que as ações administrativas ficam sob o primado da lei, consoante o princípio da legalidade, inserto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
- f. o postulado do princípio da supremacia do interesse público, de observância obrigatória pela Administração Pública, que corresponde ao “atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competência, salvo autorização em lei” (art. 2º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 9.784/1999);
- g. a necessidade de desenvolver as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas com eficiência e qualidade;
- h. a necessidade de cadastro da Universidade Federal de Jataí (UFJ) no Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (Siorg), sistema de atividade da administração pública federal, autárquica e fundacional, que visa a melhoria das condições de funcionamento da sua organização e melhor desempenho no exercício das suas competências institucionais, consoante os termos preconizados no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;
- i. a necessidade de estabelecer uma estrutura mínima organizacional para o funcionamento da Universidade Federal de Jataí até a aprovação de seu Estatuto e do Regimento Geral; e
- j. os termos constantes no processo SEI nº 23854.000101/2022-59,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 083/2022 de 28 de janeiro de 2022, que versa sobre a estrutura organizacional mínima para o funcionamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e

administrativas da Universidade Federal de Jataí (UFJ), até a aprovação do Estatuto e do Regimento Geral, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

Art. 2º Institui a **Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Diretoria de Ensino, que compreende:

- a. Coordenação de Ações Pedagógicas Especiais;
- b. Coordenação de Currículo, Avaliação e Revalidação de Diploma;
- c. Coordenação de Gestão de Sistemas e Dados Educacionais;
- d. Coordenação de Programas Especiais e Projetos de Ensino.

V – Diretoria de Desenvolvimento Acadêmico, que compreende:

- a. Coordenação de estágios das licenciaturas;
- b. Coordenação de estágios dos bacharelados;
- c. Coordenação de mobilidade acadêmica;
- d. Coordenação de Monitoria;
- e. Procuradoria Institucional.

(...)

Art. 5º Institui a **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Coordenação de Capacitação de Pessoas;

V – Diretoria de Administração de Pessoas, que compreende:

- a. Coordenação de cadastro e registro de pessoas;
- b. Coordenação de gestão de atos administrativos;
- c. Coordenação de Gestão dos Processos de Desenvolvimento;
- d. Coordenação Financeira de Pessoas.

VI – Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, que compreende:

- a. Coordenação de Atenção, Promoção e Vigilância à Saúde de Pessoas;
- b. Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho;
- c. Coordenação do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor.

VII – Diretoria de Provimento e Movimentação, que compreende;

- a. Coordenação de Colaboradores Temporários;
- b. Coordenação de Movimentação e Alocação de Vagas;
- c. Coordenação de Processos de Admissão de Pessoas;
- d. Coordenação de Provimento de Pessoas.

Leia-se

(...)

Art. 2º Institui a **Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Diretoria de Ensino, que compreende:

- a. Coordenação de Ações Pedagógicas Especiais;
- b. Coordenação de Currículo, Avaliação e Revalidação de Diploma;
- c. Coordenação de Gestão de Sistemas Educacionais;
- d. Coordenação de Indicadores e Dados Acadêmicos;
- e. Coordenação de Programas Especiais e Projetos de Ensino.

V – Diretoria de Desenvolvimento Acadêmico, que compreende:

- a. Coordenação de estágios das licenciaturas;
- b. Coordenação de estágios dos bacharelados;
- c. Coordenação de Monitoria e Mobilidade Acadêmica;
- d. Procuradoria Institucional.

(...)

Art. 5º Institui a **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Coordenação de Capacitação de Pessoas;

V – Diretoria de Administração de Pessoas, que compreende:

- a. Coordenação de cadastro e registro de pessoas;
- b. Coordenação de Atos administrativos;
- c. Coordenação de Gestão dos Processos de Desenvolvimento;
- d. Coordenação Financeira de Pessoas.

VI – Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, que compreende:

- a. Coordenação de Qualidade de Vida no Trabalho;
- b. Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho;
- c. Coordenação do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor.

VII – Diretoria de Provimento e Movimentação, que compreende;

- a. Coordenação de Colaboradores Temporários;
- b. Coordenação de Movimentação e Alocação de Vagas;
- c. Coordenação de Processos de Admissão de Pessoas;
- d. Coordenação de Provimento de Pessoas.

Diante da errata apresentada, segue o texto reformulado:

I – Reitoria, órgão executivo central que administra e fiscaliza todas as atividades universitárias, exercida pelo Reitor, nomeado na forma da lei, auxiliado pelo Vice-Reitor e assessorado pelas Pró-Reitorias, Chefia de Gabinete, Coordenadorias, Assessorias Especiais e Órgãos Suplementares e Administrativos da Universidade.

II – Vice-Reitoria;

III – Chefia de Gabinete;

IV – Secretaria Executiva e de Órgãos Colegiados;

V – Ouvidoria;

VI – Escritório de Internacionalização;

VII – Coordenação de Ações Afirmativas;

VIII – Coordenação de Assuntos Administrativos:

a. Coordenação Geral;

b. Secretaria Administrativa.

IX – Secretaria de Comunicação:

a. Diretor;

b. Vice-Diretor.

Art. 2º Institui a **Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Diretoria de Ensino, que compreende:

a. Coordenação de Ações Pedagógicas Especiais;

b. Coordenação de Currículo, Avaliação e Revalidação de Diploma;

c. Coordenação de Gestão de **Sistemas Educacionais**;

d. **Coordenação de Indicadores e Dados Acadêmicos**;

e. Coordenação de Programas Especiais e Projetos de Ensino.

V – Diretoria de Desenvolvimento Acadêmico, que compreende:

a. Coordenação de estágios das licenciaturas;

b. Coordenação de estágios dos bacharelados;

c. **Coordenação de Monitoria e Mobilidade acadêmica**;

d. Procuradoria Institucional.

Art. 3º Institui a **Pró-Reitoria de Administração e Finanças (Proad)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Diretoria de Logística, que compreende:

a. Coordenação de Contratos, Cobranças e Penalidades;

b. Coordenação de Materiais e Patrimônio;

c. Coordenação de Transporte.

V – Diretoria de Compras e Licitações, que compreende:

a. Coordenação de Compras;

b. Coordenação de Contratações Diretas;

c. Coordenação de Licitações.

VI – Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços, que compreende:

a. Coordenação de serviços comuns;

b. Coordenação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra;

c. Coordenação de serviços de obra.

VII – Diretoria de Contabilidade e Finanças, que compreende:

a. Coordenação de Análise e Acompanhamento do Orçamento;

- b. Coordenação de Conferência;
- c. Coordenação de Contabilidade;
- d. Coordenação de Empenhos, Liquidações e Pagamento;
- e. Coordenação de Relacionamento com as Fundações de Apoio;
- f. Coordenação de Viagens e Passagens.

Art. 4º Institui a **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Diretoria de Atenção Estudantil, que compreende:

- a. Coordenação de Indicadores e Dados;
- b. Departamento de Comunicação e Dados;
- c. Coordenação de Saúde e Psicologia;
- d. Departamento de Nutrição;
- e. Departamento do Ambulatório Estudantil;
- f. Coordenação de Atenção Estudantil;
- g. Departamento de Psicopedagogia;
- h. Departamento de Serviço Social;
- i. Departamento Inclusão e Integração.

Art. 5º Institui a **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Coordenação de Capacitação de Pessoas;

V – Diretoria de Administração de Pessoas, que compreende:

- a. Coordenação de cadastro e registro de pessoas;
- b. Coordenação de gestão de atos administrativos;
- c. Coordenação de Gestão dos Processos de Desenvolvimento;
- d. Coordenação Financeira de Pessoas.

VI – Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, que compreende:

- a. **Coordenação de Qualidade de Vida no Trabalho;**
- b. Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho;
- c. Coordenação do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor.

VII – Diretoria de Provimento e Movimentação, que compreende;

- a. Coordenação de Colaboradores Temporários;
- b. Coordenação de Movimentação e Alocação de Vagas;
- c. Coordenação de Processos de Admissão de Pessoas;
- d. Coordenação de Provimento de Pessoas.

Art. 6º Institui a **Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (Proece)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Diretoria de Extensão e Esportes, que compreende;

- a. Coordenação da Editora;

b. Coordenação de Esporte e Lazer.

V – Diretoria de Educação, Integração e Desenvolvimento Social, que compreende:

- a. Coordenação de Arte e Cultura;
- b. Coordenação do Centro de Divulgação Científica e Cultural;
- c. Coordenação do Parque da Ciência.

Art. 7º Institui a **Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Diretoria de Pesquisa, que compreende:

- a. Coordenação Técnica dos Biotérios.

V – Diretoria de Inovação Tecnológica, que compreende:

- a. Coordenação da Beetech;
- b. Coordenação das Empresas Júniores.

Art. 8º Institui a **Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Diretoria de Pós-Graduação, que compreende:

- a. Coordenação de Planejamento Estratégico e de Avaliação;
- b. Coordenação de Programas e Bolsas.

V – Coordenação de pós-graduação *Lato sensu*;

- a. Coordenação da Residência COREME;
- b. Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva;
- c. Programa de Residência Médica em Clínica Médica;
- d. Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade;
- e. Coordenação da Residência COREMU;
- f. Programa de Residência Multiprofissional em Área de Saúde em Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Anestesiologia de Animais de Companhia.

Art. 9º Institui a **Secretaria de Planejamento (Seplan)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Diretor;

II – Vice-Diretor;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Coordenação de Indicadores, Processos e Informações Institucionais;

V - Coordenação de Implementação de Planos Institucionais.

Art. 10. Institui a **Secretaria de Infraestrutura (Seinfra)**, que compreende a seguinte estrutura:

I – Diretor;

II – Vice-Diretor;

III – Coordenação Administrativa;

IV – Coordenação de Arquitetura, Engenharia e Orçamento;

V – Coordenação de Serviços Urbanos.

Art. 11. Institui a **Secretaria de Tecnologia e Informação (Seti)**, que compreende a seguinte estrutura:

- I – Diretor;
- II – Vice-Diretor;
- III – Coordenação Administrativa;
- IV – Coordenação de Suporte;
- V – Coordenação de Desenvolvimento;
- VI – Coordenação de Telefonia e Cabeamento;
- VII – Coordenação de Infraestrutura;
- VIII – Coordenação de TI de Dados Educacionais e Censo;
- IX – Coordenação de Informação, Documentação e Arquivo;
- a. Departamento de Protocolo e Arquivo.

Art. 12. Institui o **Centro de Gestão Acadêmica (CGA)**, que compreende a seguinte estrutura:

- I – Diretor;
- II – Vice-Diretor;
- III – Coordenação Administrativa;
- IV – Coordenação de Seleção e Ingresso;
- V – Coordenação de Atendimento Acadêmico;
- VI – Coordenação de Controle e Registro Acadêmico;
- a. Departamento de Diplomas.

Art. 13. Institui o **Sistema de Bibliotecas (Sibi)**, que compreende a seguinte estrutura:

- I – Diretor;
- II – Vice-Diretor;
- III – Coordenação de Difusão da Informação;
- IV – Coordenação de Desenvolvimento de Coleções;
- a. Departamento de Processamento Técnico;
- V – Coordenação de Recursos Tecnológicos.

Art. 14. Institui a **Fazenda Escola**, que compreende a seguinte estrutura:

- I – Coordenação de Produção Animal;
- II – Coordenação de Produção Vegetal;

Art. 15. Institui o **Hospital Veterinário**, que compreende a seguinte estrutura:

- I – Diretor;
- II – Vice-Diretor;
- III – Coordenação Administrativa.

Art. 16. Instituem as seguintes **Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais**:

- I – **Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias**, que compreende a seguinte estrutura:
 - a. Diretor;
 - b. Vice-Diretor;
 - c. Coordenação Administrativa;
 - d. Secretaria Administrativa;
 - e. Coordenação de Extensão;

- f. Coordenação de Graduação;
- g. Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação.

II – Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, que compreende a seguinte estrutura:

- a. Diretor;
- b. Vice-Diretor;
- c. Coordenação Administrativa;
- d. Secretaria Administrativa;
- e. Coordenação de Extensão;
- f. Coordenação de Graduação;
- g. Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação;
- h. Clínica Escola de Fisioterapia;
- i. Laboratório Escola - Centro Integrado de Ensino, Análises Laboratoriais e Pesquisa (CIEALP) (Biomedicina);
- j. Núcleo de Práticas Corporais.

III – Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras, que compreende a seguinte estrutura:

- a. Diretor;
- b. Vice-Diretor;
- c. Coordenação Administrativa;
- d. Secretaria Administrativa;
- e. Coordenação de Extensão;
- f. Coordenação de Graduação;
- g. Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação;
- h. Serviço de Psicologia Aplicada.

IV – Unidade Acadêmica de Ciências Exatas, que compreende a seguinte estrutura:

- a. Diretor;
- b. Vice-Diretor;
- c. Coordenação Administrativa;
- d. Secretaria Administrativa;
- e. Coordenação de Extensão;
- f. Coordenação de Graduação;
- g. Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação.

V – Unidade Acadêmica de Estudos Geográficos, que compreende a seguinte estrutura:

- a. Diretor;
- b. Vice-Diretor;
- c. Coordenação Administrativa;
- d. Secretaria Administrativa;
- e. Coordenação de Graduação;
- f. Coordenação de Extensão;
- g. Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação.

VI – Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas, que compreende a seguinte estrutura:

- a. Chefe;
- b. Sub-Chefe;
- c. Coordenação Administrativa;
- d. Secretaria Administrativa;
- e. Coordenação de Extensão;
- f. Coordenação de Graduação;
- g. Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação.

VII – Unidade Acadêmica Especial de Educação, que compreende a seguinte estrutura:

- a. Chefe;
- b. Sub-Chefe;
- c. Coordenação Administrativa;

- d. Secretaria Administrativa;
- e. Coordenação de Extensão;
- f. Coordenação de Graduação;
- g. Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação.

VIII – **Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas**, que compreende a seguinte estrutura:

- a. Chefe;
- b. Sub-Chefe;
- c. Coordenação Administrativa;
- d. Secretaria Administrativa;
- e. Coordenação de Extensão;
- f. Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação;
- g. Núcleo de Práticas Jurídicas.

Parágrafo único. O Quadro 1, constante do Anexo a essa Portaria, descreve os cursos vinculados às Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais que constam nesse artigo.

Art. 17. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO À PORTARIA Nº 633/2022

No Quadro 1 abaixo, especificam-se os cursos vinculados a cada uma das Unidades Acadêmicas Especiais e Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Jataí.

Quadro 1 – Cursos vinculados às Unidades Acadêmicas Especiais e Unidades Acadêmicas.

Unidade Acadêmica e Unidade Acadêmica Especial	Cursos vinculados
Unidade Acadêmica e Unidade Acadêmica Especial	Cursos vinculados
Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias	- Curso de Agronomia
	- Curso de Engenharia Florestal
	- Curso de Medicina Veterinária
	- Curso de Zootecnia
	- Mestrado Acadêmico em Agronomia
	- Mestrado Acadêmico em Biociência Animal
Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde	- Curso de Biomedicina
	- Curso de Enfermagem
	- Educação Física (Licenciatura)

	- Educação Física (Bacharelado)
	- Curso de Fisioterapia
	- Curso de Medicina
	– Mestrado Acadêmico em Ciências Aplicadas à Saúde
Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras	- Curso de História
	- Curso de Letras-Inglês
	- Curso de Letras-Português
	- Curso de Psicologia
	- Mestrado Acadêmico em Educação
Unidade Acadêmica de Ciências Exatas	- Curso de Ciências da Computação
	- Curso de Física
	- Curso de Matemática
	- Curso de Química (Licenciatura)
	- Curso de Química (Bacharelado)
	- Mestrado Profissional em Matemática
	- Mestrado Acadêmico em Química
Unidade Acadêmica de Estudos Geográficos	- Curso de Geografia (Licenciatura)
	- Curso de Geografia (Bacharelado)
	- Mestrado e Doutorado Acadêmico em Geografia
Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas	- Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura)

	- Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado)
Unidade Acadêmica Especial de Educação	– Curso de Pedagogia
Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas	– Curso de Direito



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO, Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 01/08/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047634** e o código CRC **B170AFB6**.

PORTARIA Nº 634, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 10, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFG, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.004450/2022-40, RESOLVE:

Dispensar, a pedido, **MÁRCIA PEREIRA DUTRA DE REZENDE**, Matrícula n.º 2935178/Siape, ocupante de um cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, do cargo de Coordenadora de Atos Administrativos de Pessoas da Diretoria de Administração de Pessoas, FG-1, a partir de 01/08/2022.

Prof. Dr. Américo Nunes Silveira Neto
Reitor *pro tempore* da UFJ
Portaria MEC nº 2.121, de 10/12/19



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí/UFJ, em 02/08/2022, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047694** e o código CRC **4535D773**.

PORTARIA Nº 635, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 064/2022, da Reitoria, de 26/01/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 23854.005024/2022-23 RESOLVE:

Designar **ANA LUISA AGUIAR DE CASTRO**, Matrícula nº 1625830/SIAPE, Professora do Magistério Superior, para substituir o Coordenador do Curso de Zootecnia da Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias da UFJ, FCC, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, com efeitos legais e financeiros no período de 20/07/2022 a 08/08/2022.

Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende
Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da UFJ
Portaria nº 254/2020, de 02 de Abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HANSTTER HALLISON ALVES REZENDE**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Gestão de Pessoas**, em 02/08/2022, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047813** e o código CRC **C0C9C1B8**.

PORTARIA Nº 636, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 064/2022, da Reitoria, de 26/01/22, tendo em vista o que consta no processo nº 23854.005183/2022-28 RESOLVE:

Dispensar, a pedido, **CARLA SILVA SIQUEIRA MIRANDA**, Matrícula n.º 1938156/Siape, Professora do Magistério Superior, lotada na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, do cargo de Coordenadora Pedagógica do Curso de Medicina da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, FCC, a partir de 23/07/2022.

Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende
Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da UFJ
Portaria nº 254/2020, de 02 de Abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HANSTTER HALLISON ALVES REZENDE**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Gestão de Pessoas**, em 02/08/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047875** e o código CRC **A1154B46**.

PORTARIA Nº 637, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 064/2022, da Reitoria, de 26/01/22, tendo em vista o que consta no processo nº 23854.005183/2022-28 RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, **LUIZ CARLOS BANDEIRA SANTOS JUNIOR**, Matrícula n.º 3175739/Siape, Professor do Magistério Superior, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, do encargo de Coordenador do Curso de Medicina da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, por um mandato de dois anos, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

II – Designar **LUIZ CARLOS BANDEIRA SANTOS JUNIOR**, Matrícula n.º 3175739/Siape, Professor do Magistério Superior, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, para assumir o cargo de Coordenador do Curso de Medicina da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, FCC, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97, por um mandato de dois anos, com efeitos legais e financeiros a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

III – Reconduzir **ADEMAR CAETANO DE ASSIS FILHO**, Matrícula n.º 1932810/Siape, Professor do Magistério Superior, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, para exercer, o encargo de Vice-Coordenador do Curso de Medicina, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97, por um mandato de dois anos, com efeitos legais e financeiros a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende
Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da UFJ
Portaria nº 254/2020, de 02 de Abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HANSTTER HALLISON ALVES REZENDE**, Pró-Reitor Pro Tempore de Gestão de Pessoas, em 02/08/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047879** e o código CRC **267A239B**.

PORTARIA Nº 638/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº **23854.005331/2022-12**, RESOLVE:

I - Designar **Caio Floriano Zanirato**, Matrícula nº 1145006/Siape, lotado na PROAD/DGCS/UFJ, **Gabriel Fernandes Sousa**, Matrícula nº 3067984/Siape, lotado na Seinfra/UFJ e **Heitor Carvalho Luz**, Matrícula nº 1250795/Siape, lotado na Seinfra/UFJ como **Equipe de Planejamento**, constante no processo **23854.003182/2022-49**, sobre **serviços de Reforma do Prédio da Medicina da UFJ**.

II - *Conforme Art. 22 da Instrução Normativa 05/2017, § 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.*



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, Reitor Pro Tempore da **Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 02/08/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047872** e o código CRC **3B7C5173**.

PORTARIA Nº 639, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº064/2022, da Reitoria, de 26/01/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 23854.005197/2022-41, RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico-Administrativos do quadro de pessoal desta Universidade, conforme Anexo.

MAT	NOME	PADRÃO ATUAL	NOVO PADRÃO	DATA
2039614	Angelica Franco De Oliveira	6	7	02/07/2022
1667418	Carla Helrigle Silva	9	10	05/07/2022
1189528	Bruno Moraes Rocha	3	4	18/07/2022
2189504	Israenir Teixeira De Assis	5	6	23/07/2022
3220424	Allyne Ferreira Santos	1	2	25/07/2022
3220952	Rodolfo Costa Cunha	1	2	25/07/2022
1671966	Tairone Honorio De Freitas	8	9	28/07/2022

Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende
Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da UFJ
Portaria nº 254/2020, de 02 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HANSTTER HALLISON ALVES REZENDE, Pró-Reitor Pro Tempore de Gestão de Pessoas**, em 02/08/2022, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048181** e o código CRC **257FAF88**.

PORTARIA Nº 640, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 10, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFG, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.002111/2022-29, RESOLVE:

Retificar a Portaria UFG nº 1526/2018 do processo SEI UFG 23070.0004826/2018-57, que localizou **HANSTTER HALLISON ALVES REZENDE**, Professor do Magistério Superior, Matrícula nº 3027452/Siape, no Laboratório de Genética e Biologia Molecular da UAE/Ciências da Saúde da Regional Jataí. Onde se lê: "Laboratório de Genética e Biologia Molecular da UAE/Ciências da Saúde da Regional Jataí", leia-se: "no curso de Biomedicina, da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde da UFJ, no Laboratório de Bioquímica Clínica e Líquidos Corporais e no Biotério de Experimentação Animal".

Prof. Dr. Américo Nunes Silveira Neto
Reitor *pro tempore* da UFJ
Portaria MEC nº 2.121, de 10/12/19



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO, Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 03/08/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048508** e o código CRC **4B0D0BC2**.

PORTARIA Nº 641, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 10, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.002888/2022-93, RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, **VIVIANE BARROS MACIEL** Matrícula n.º 4450587/Siape, Professora do Magistério Superior, lotada na Unidade Acadêmica Especial de Educação, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, do cargo de Coordenadora de Capacitação de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, FG-1, a partir de 01/08/2022.

II – Designar **JULIANA FLÁVIA FERREIRA E SILVA PARANÍBA**, Matrícula n.º 2361033/Siape, Técnica de Laboratório, lotada na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, para assumir o cargo de Coordenadora de Capacitação de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, FG-1, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97, com efeitos legais e financeiros a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Prof. Dr. Américo Nunes Silveira Neto
Reitor *pro tempore* da UFJ
Portaria MEC nº 2.121, de 10/12/19



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO, Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 03/08/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048788** e o código CRC **215C8AE1**.

PORTARIA Nº 642, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 064/2022, da Reitoria, de 26/01/22, tendo em vista o que consta no processo nº 23854.003051/2022-61 RESOLVE:

Conceder Progressão a **MARCOS GONÇALVES DE SANTANA**, Matrícula nº 1727752/SIAPE, Professor do Magistério Superior, Associado, Classe D, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde da UFJ, do nível 2 para o nível 3, conforme art. 69, incisos I e II da Resolução CONSUNI nº 18/2017 e Art. 4 da Res. CONSUNI 09/2020 da UFJ, a partir de 30/07/2022, data em que completou o interstício de dois anos.

Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende
Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da UFJ
Portaria nº 254/2020, de 02 de Abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HANSTTER HALLISON ALVES REZENDE, Pró-Reitor Pro Tempore de Gestão de Pessoas**, em 05/08/2022, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049071** e o código CRC **17505827**.

PORTARIA Nº 643, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 064/2022, da Reitoria, de 26/01/22, tendo em vista o que consta no processo nº 23854.004787/2022-57 RESOLVE:

Conceder a Progressão por Capacitação Profissional pela obtenção dos certificados dos cursos: “Transferência de conhecimento do Sistema de Armazenamento Híbrido Oceanstor 5300 v5 - CH: 20”, “Treinamento do Censo Superior de 2021”, “Treinamento do Censo Superior de 2020”, “Gestão Pessoal - Base da Liderança”, “Gestão de Equipes em Trabalho Remoto” e 02 horas excedentes no interstício anterior, totalizando a carga horária de 152 horas, a **BRUNO MORAES ROCHA**, matrícula nº 1189528/SIAPE, Técnico de Tecnologia da Informação, do nível III para o IV, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005, com a redação dada pela Lei nº 12772/2012, com regulamentação conforme art. 5º, do Decreto nº 5.824/2006, a contar de 18/07/2022, data em que foram cumpridas todas as exigências necessárias ao pleito.

Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende
Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da UFJ
Portaria nº 254/2020, de 02 de Abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por **HANSTTER HALLISON ALVES REZENDE**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Gestão de Pessoas**, em 05/08/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049079** e o código CRC **A12EF596**.

PORTARIA Nº 644, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 064/2022, da Reitoria, de 26/01/22, tendo em vista o que consta no processo nº 23854.005268/2022-14 RESOLVE:

Remover, a pedido, a servidora **WÂNIA FERRAZ BARBOSA**, Matrícula nº 3063270/SIAPE, Assistente em Administração, lotada na Coordenação de Atos Administrativos da Diretoria de Administração de Pessoas da Pró-Reitoria de Pessoas para a Diretoria de Provimento e Movimentação de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 36, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a partir da data da emissão desta portaria.

Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende
Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da UFJ
Portaria nº 254/2020, de 02 de Abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HANSTTER HALLISON ALVES REZENDE**, Pró-Reitor Pro Tempore de Gestão de Pessoas, em 05/08/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049248** e o código CRC **8FCC7C16**.

PORTARIA Nº 645, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 10, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFG, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.005427/2022-72, RESOLVE:

Designar, **LUIZ FERNANDO GOUVEA E SILVA**, Matrícula nº 1572325/Siape, Professor do Magistério Superior, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, para assumir o cargo de Coordenador de Qualidade de Vida no Trabalho da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, FG-1, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97, com efeitos legais e financeiros a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Prof. Dr. Américo Nunes Silveira Neto
Reitor *pro tempore* da UFJ
Portaria MEC nº 2.121, de 10/12/19



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí/UFJ, em 05/08/2022, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049644** e o código CRC **BBDC48D0**.

PORTARIA Nº 646, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 10, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.004453/2022-83, RESOLVE:

Dispensar, a pedido, **LUIZ FERNANDO GOUVEA E SILVA**, Matrícula n.º 1572325/Siape, Professor do Magistério Superior, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, do encargo de Coordenador de Atenção, Promoção e Vigilância à Saúde de Pessoas da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, a partir de 04/08/2022.

Prof. Dr. Américo Nunes Silveira Neto
Reitor *pro tempore* da UFJ
Portaria MEC nº 2.121, de 10/12/19



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO, Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 05/08/2022, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049657** e o código CRC **1F80763D**.

PORTARIA Nº 647, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 10, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFG, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.005236/2022-19, RESOLVE:

Designar, **ÉRICA YAMAUCHI TORRES**, Matrícula nº 3145046/Siape, Pedagoga, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, para assumir o encargo de Sub-Chefe do Departamento de Psicopedagogia da Diretoria de Atenção Estudantil da Coordenação de Indicadores e Dados da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97, com efeitos legais e financeiros a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Prof. Dr. Américo Nunes Silveira Neto
Reitor *pro tempore* da UFJ
Portaria MEC nº 2.121, de 10/12/19



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO, Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 05/08/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049906** e o código CRC **24E81EB9**.